



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº177/2022 - Data: de 31
de agosto de 2022.

Resolução nº 007/2022
De 23 de agosto de 2022

Dispõe sobre o processo de contratação e acompanhamento de estágio supervisionado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1 A contratação de estagio somente será efetuada após processo devidamente autorizado pelo Departamento Administrativo.

Art. 2º O início do período de prestação de estagio será definido na assinatura de Acordo e Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 3º O valor da bolsa auxílio será fixado como segue:

I – Ensino Médio – 04 (quatro) horas diárias – será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês;

II – Ensino Superior – 04 (quatro) horas diárias – será de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) por mês;

III – Ensino Superior – 06 (seis) horas diárias – será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) por mês;

Art. 4º O valor de auxílio transporte será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 5º O valor do vale refeição será fixado em 02 (duas) vias Unidades Fiscais do Município – UFM's por mês para o Ensino Médio e Superior.

Art. 6º Os valores correspondentes a bolsa auxílio serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais mensais e mais 1 (uma) parcela de abono em data definida pelo Departamento Administrativo.

§ 1º A parcela de abono que se refere o *caput* será paga de forma proporcional, um doze avos, por mês, em caso de rescisão antecipada do estágio.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de estagio será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo único deste artigo.

ALEXANDRE
TRAMONTINA
GRAVENA:939
93080904

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TRAMONTINA
GRAVENA:93993200904
Data: 2022.08.26
11:44:47 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 7º Ao Supervisor de Estagio competente a responsabilidade pelas informações referentes a frequência e a folha ponto do estagiário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 17/2017.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRE
TRAMONTINA
GRAVENA:93993080904

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TRAMONTINA
GRAVENA:93993080904
Dados: 2022.08.26 11:15:04
-03'00'

Alexandre Tramontina Gravena

Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 30/08/2022 16:34:52-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Fabiano de Queiroz Sobral

1ª Secretário